

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações ao Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Dario Carnevalli Durigan, em complemento ao RIC nº 1416/2026, sobre o episódio concreto de ingresso de volumes sem controle aduaneiro no Aeroporto Executivo Internacional Catarina, a matriz de risco aduaneiro, o histórico de fiscalizações no aeroporto, a preservação documental do caso e o eventual plano de ação corretivo.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Dario Carnevalli Durigan, o presente Requerimento de Informação, em complemento ao RIC nº 1416/2026, a fim de que sejam prestados os esclarecimentos e a documentação que não constaram da resposta anterior (Ofício SEI nº 39422/2026/MF).

Requer-se que todas as respostas sejam apresentadas item a item, acompanhadas de documentos comprobatórios em formato digital pesquisável (OCR), com indicação de número de processo (SEI ou equivalente), data, unidade responsável e versão. Na hipótese de dados pessoais ou informações protegidas por sigilo legal, requer-se o fornecimento de versão com tarja estritamente necessária, com indicação expressa do fundamento legal de cada supressão. Na inexistência de documentos ou registros solicitados, requer-se manifestação expressa quanto à inexistência, com a devida motivação administrativa.

O presente pedido é derivado da resposta incompleta encaminhada ao RIC nº 1416/2026. Naquela resposta, o Ministério da Fazenda descreveu o arcabouço normativo



geral do controle aduaneiro de voos privados internacionais e detalhou a atuação da Secretaria de Prêmios e Apostas quanto à empresa OIG Gaming Brazil Ltda., mas não prestou informação específica sobre o episódio concreto que motivou o requerimento (o voo identificado como PP-OIG, procedente de Saint Martin/Sint Maarten, com desembarque no Aeroporto Executivo Internacional Catarina em 20 de abril de 2025), tampouco declarou formalmente a inexistência dos registros solicitados, como o próprio RIC exigia.

1. Registros administrativos do voo específico. Informar, em versão ostensiva e sem prejuízo de eventual sigilo investigativo, se a Receita Federal possui registros administrativos relativos ao voo privado identificado como PP-OIG, procedente de Saint Martin/Sint Maarten, com desembarque no Aeroporto Executivo Internacional Catarina em 20 de abril de 2025, incluindo registro de chegada da aeronave, quantidade de passageiros e tripulantes, quantidade de bagagens ou volumes declarados e submetidos a inspeção, e eventuais termos de retenção ou autos de infração. Na inexistência de qualquer desses registros, declarar expressamente a inexistência e a respectiva justificativa administrativa.

1.1. informar se houve registro de volumes não submetidos ao fluxo regular de fiscalização aduaneira no episódio referido e, em caso afirmativo, quais providências administrativas foram adotadas.

2. Matriz de risco aduaneiro. Descrever os critérios de gerenciamento de risco utilizados pela Receita Federal para definir o nível de fiscalização de aeronaves privadas internacionais, informando se fatores como histórico do operador, natureza executiva do voo e divergência entre volumes declarados e observados integram a matriz de risco aduaneiro, e se houve revisão desses critérios após os fatos noticiados.

3. Fiscalizações no Aeroporto Catarina. Informar o status de alfandegamento do Aeroporto Executivo Internacional Catarina no período de 2023 a 2026 e encaminhar a relação de auditorias, inspeções ou avaliações de conformidade realizadas pela Receita Federal nesse aeroporto no mesmo período, com indicação de data, objeto, principais achados e recomendações emitidas.

4. Preservação documental e dados agregados. Informar se houve preservação formal de imagens, logs de sistemas e demais registros administrativos relacionados ao desembarque do voo referido no item 1, encaminhando eventual ato, ofício ou registro administrativo que tenha determinado essa preservação.



4.1. informar, em dados agregados anuais para o período de 2023 a 2026, o número de voos privados internacionais fiscalizados, o número de inspeções físicas de bagagens e volumes e o número de ocorrências de descaminho, contrabando ou porte irregular de valores identificadas pela Receita Federal, especificamente para o Aeroporto Executivo Internacional Catarina.

5. **Plano de ação.** Informar se o Ministério da Fazenda ou a Receita Federal elaborou plano de ação para aprimorar o controle aduaneiro de voos privados internacionais após os fatos noticiados e, em caso afirmativo, encaminhar cópia integral, com medidas previstas, responsáveis e prazos.

JUSTIFICAÇÃO

O RIC nº 1416/2026 solicitou ao Ministério da Fazenda esclarecimentos sobre os procedimentos de controle aduaneiro adotados pela Receita Federal do Brasil em relação à fiscalização de bagagens e volumes em voos privados internacionais, especialmente diante de notícias sobre volumes que teriam ingressado no país sem submissão a controle aduaneiro no Aeroporto Executivo Internacional Catarina, em São Roque/SP.

A resposta encaminhada pelo Ministério da Fazenda descreveu com detalhe o arcabouço normativo geral e a atuação da Secretaria de Prêmios e Apostas em tema correlato, mas deixou sem resposta direta e sem declaração expressa de inexistência os itens relativos ao episódio concreto investigado, à matriz de risco, ao histórico de fiscalizações no Aeroporto Catarina, à preservação documental e a eventual plano de ação corretivo (pontos para os quais o próprio RIC exigia resposta item a item, com declaração expressa de inexistência quando aplicável).

O presente requerimento não busca reabrir os pontos já respondidos, mas obter exclusivamente as informações que permanecem pendentes, restritas ao episódio concreto que originou o pedido.

Na qualidade de Deputada Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme previsão do art. 49 da Constituição Federal de 1988, solicito as informações acima discriminadas com o intuito de assegurar transparência e controle parlamentar sobre a atuação do Ministério da Fazenda e da Receita Federal do Brasil no controle aduaneiro de voos privados internacionais.



Diante do exposto, e considerando o dever constitucional de fiscalização do Poder Executivo, conto com a aprovação dos nobres Pares a este Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, em de de 2026.

ADRIANA VENTURA

Deputada Federal

NOVO/SP

Apresentação: 18/09/2026 10:28:25.553 - Mesa

RIC n.2644/2026





Requerimento de Informação

Deputado(s)

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)
- 3 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)

